

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

39ª Sessão de 2023

(14ª Sessão Virtual)

Data: 25/10/2023

Horário de início: 14:17 horas

Presidente: Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juiz Federal ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL Nº 5010077-15.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 48)

RECORRENTE: MATHEUS MONTES OLIVEIRA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VICTOR DUARTE DE SOUSA (OAB RJ229618)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO AUTORAL PARA CONDENAR A UNIÃO AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE ÀS FÉRIAS NÃO GOZADAS ALUSIVAS AO PERÍODO EM QUE O AUTOR FOI ALUNO DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RIO DE JANEIRO (CPOR-RJ), A PARTIR DE 01/02/2015 ATÉ 28/11/2015, COM O ACRÉSCIMO DE UM TERÇO, TENDO COMO BASE DE CÁLCULO O VALOR DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA PELO AUTOR NA ATIVA. O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE JUROS DE MORA, A CONTAR DA CITAÇÃO, E DE CORREÇÃO MONETÁRIA, A PARTIR A DATA DA PASSAGEM DO AUTOR PARA A INATIVIDADE, COM BASE NAS TAXAS E ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULO DA JUSTIÇA FEDERAL. MANTENHO NO MAIS A SENTENÇA RECORRIDA. DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE VENCEDOR. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: VICTOR DUARTE DE SOUSA POR MATHEUS MONTES OLIVEIRA DE SOUZA

RECURSO CÍVEL Nº 5002568-27.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: MAXWELL DE OLIVEIRA MACHADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIO VERISSIMO BENVINDO DO NASCIMENTO (OAB RJ160156)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA A QUO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º, DO CPC. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: SAMANTA BARBOSA FRAGA BASTOS POR MAXWELL DE OLIVEIRA MACHADO

RECURSO CÍVEL Nº 5072962-58.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 65)

RECORRENTE: JOSIANE DE CARVALHO FREIRE SA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)

ADVOGADO(A): MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)

ADVOGADO(A): LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)

ADVOGADO(A): ANÁLIA DA COSTA MATOS (OAB RJ246248)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, SEGUNDO A REGRA DO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANÁLIA DA COSTA MATOS POR JOSIANE DE CARVALHO FREIRE SA

RECURSO CÍVEL Nº 5002741-39.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 84)

RECORRENTE: ISIS DE SOUSA FREIRES (AUTOR)

ADVOGADO(A): DALTON ALEXANDRE TAVARES PACHECO (OAB RJ149258)

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MACAÉ (RÉU)

PROCURADOR(A): FABIANO LIMA PASCHOAL DE SOUZA

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JULIANA ALMENARA ANDAKU

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CUSTAS RECOLHIDAS (ITEM "5" ACIMA). DEVIDOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: DALTON ALEXANDRE TAVARES PACHECO POR ISIS DE SOUSA FREIRES

RECURSO CÍVEL Nº 5130026-94.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)
ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)
ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA CONDENAR A RÉ NO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO APENAS NO PERÍODO DA PANDEMIA E GRAU MÉDIO NOS DEMAIS PERÍODOS, A CONTAR DA DATA DE INGRESSO DA AUTORA NO CARGO DE TÉCNICO EM C&T / TÉCNICA DE RADIOLOGIA DO HCI (16/07/2019), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS PELAS PARTES, POR SEREM RECORRENTES VENCEDORAS, AINDA QUE EM PARTE E, NO CASO DA AUTORA, PELA GRATUIDADE QUE DEFIRO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5133122-20.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ZILDEIR DE OLIVEIRA LIMA DE LUCENA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)
ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)
ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

PERITO: MANOEL AGOSTINHO LIMA NOVO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ, REFORMANDO-SE A SENTENÇA, EM PARTE, APENAS PARA DETERMINAR O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (10%) NO PERÍODO DE JANEIRO/2018 A FEVEREIRO/2020, COM MAJORAÇÃO AO PERCENTUAL MÁXIMO (20%) DE MARÇO/2020 A MAIO/2022, INCLUSIVE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 188 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETO 10.659/2021, E RETORNO AO PERCENTUAL MÉDIO (10%) A PARTIR DE JUNHO/2022.

RECURSO CÍVEL Nº 5018874-07.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 37)

RECORRENTE: VANESSA TORRES BARBASTEFANO (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)
ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)
ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA CONDENAR A RÉ NO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO APENAS NO PERÍODO DA PANDEMIA E GRAU MÉDIO NOS DEMAIS PERÍODOS, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE JANEIRO/2018, DATA DO LAUDO ADMINISTRATIVO, EM TUDO OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL.

RECURSO CÍVEL Nº 5000272-23.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: DIEGO AMERICO PIRES DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA, APENAS PARA DETERMINAR O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO DESDE 20/11/2018, DATA DA CONFECÇÃO DO LAUDO ADMINISTRATIVO. SEM CUSTAS. SEM CONDENACÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER O RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001204-53.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 36)

RECORRENTE: ANA GEISA BARRETO (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA CONDENAR A RÉ NO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO APENAS NO PERÍODO DA PANDEMIA E GRAU MÉDIO NOS DEMAIS PERÍODOS, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE JANEIRO/2018, DATA DO LAUDO ADMINISTRATIVO.

RECURSO CÍVEL Nº 5042653-88.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 62)

RECORRENTE: JOANA D ARC MACIEL (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PERITO: MANOELA GONZALEZ MUSSEL BRIGIDO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO. DESCABEM CUSTAS E HONORÁRIOS ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5013781-29.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: FELIPE SANTIAGO MONTEIRO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): NILTON AUGUSTO BOMFIM GAMA DE OLIVEIRA (OAB BA073783)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

INTERESSADO: RAFAEL SANTIAGO MONTEIRO DA SILVA (INVENTARIANTE) (AUTOR)

ADVOGADO(A): NILTON AUGUSTO BOMFIM GAMA DE OLIVEIRA

INTERESSADO: FRANCISCO CURZIO MONTEIRO DA SILVA (ESPÓLIO) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO IN TOTUM A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE ORA FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA, POR 5 ANOS SUBSEQUENTES AO TRÂNSITO EM JULGADO, NA FORMA DO ARTIGO 98, §§2º E 3º DO CPC, DIANTE DE RECORRENTE VENCIDO BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFIRIDA. INTIMEM-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: NILTON AUGUSTO BOMFIM GAMA DE OLIVEIRA POR FELIPE SANTIAGO MONTEIRO DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5111627-17.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: ANDREZA CRUZ SALLES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDREA CRUZ SALLES (OAB RJ096250)

ADVOGADO(A): GISELE BONECKER DOURADO BARBOSA (OAB RJ150719)

ADVOGADO(A): SANDRA CUNHA DE SOUSA (OAB RJ078599)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR A CEF A PAGAR A PARTE AUTORA O VALOR R\$ 107,73 (CENTO E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), DE FORMA SIMPLES, A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, ATUALIZADO MONETARIAMENTE, DESDE O EVENTO DANOSO, E ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA, A CONTAR DA CITAÇÃO, COM BASE NAS TAXAS E ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULO DA JUSTIÇA FEDERAL. DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM RAZÃO DE SER VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: SANDRA CUNHA DE SOUSA POR ANDREZA CRUZ SALLES

RECURSO CÍVEL Nº 5007378-27.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 89)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): EDUARDO BELO VIANNA VELLOSO

RECORRIDO: BRUNO BIZERRA AZEVEDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RODRIGO VITALE BESSA (OAB RJ187317)
ADVOGADO(A): ILKA NOLASCO AZEVEDO (OAB RJ215131)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO, TÃO SOMENTE PARA REFORMAR A SENTENÇA QUANTO AO TERMO INICIAL DA RESTITUIÇÃO A PARTIR DE 13/7/2017, FAZENDO ASSIM COM QUE SEJA OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DESCABEM CUSTAS E HONORÁRIOS ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5011350-42.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 66)

RECORRENTE: JULIANA FERREIRA BELEM (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALINE SANTOS COSTA (OAB RJ215544)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. EM CONFORMIDADE COM O ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E DO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, ESTABELEÇO EM 10% (DEZ POR CENTO) OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ALINE SANTOS COSTA POR JULIANA FERREIRA BELEM

RECURSO CÍVEL Nº 5075311-68.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 77)

RECORRENTE: EVALDO BARBOSA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): TAIANE BARBOSA DA SILVA (OAB RJ174588)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, EM RAZÃO DE A MATÉRIA EM FOCO SE SUBSUMIR À ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTIDA NA EDIÇÃO 129 DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES, ITEM "6", IN VERBIS: "O RECURSO INTERPOSTO PELO VENCEDOR PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO - QUE NÃO SEJA CONHECIDO, REJEITADO OU DESPROVIDO - NÃO IMPLICA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL PARA A PARTE CONTRÁRIA.". DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: TAIANE BARBOSA DA SILVA POR EVALDO BARBOSA DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5000992-68.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 78)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: WALLACE DA SILVA RAMOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELIAS CARLOS DA COSTA (OAB RJ120122)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA, DE MODO A CONDENAR A CEF A PAGAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANO MORAL, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS DESDE ESTA DATA (SÚMULA 362 DO STJ). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5008812-75.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: SANDRA VIEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA (OAB PB004007)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA, PELOS FUNDAMENTOS SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, NO TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/1995. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA, PELOS FUNDAMENTOS SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, NO TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/1995. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: COSMO DA SILVA JUNIOR POR SANDRA VIEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5055965-97.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JULIANA ALMENARA ANDAKU

RECORRIDO: DANIELLE ROLAND DE SOUZA SOARES (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004668-05.2020.4.02.5118/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: ROSEMERE SILVA DE LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)
ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)
ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004531-98.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 52)

RECORRENTE: MARTA SILVA RUFINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CIBELLE MELLO DE ALMEIDA (OAB RJ119895)
RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB RS040004)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO
RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

APÓS O VOTO DO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA DECLARAR A NULIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO CELEBRADO E CONDENAR O BANCO BMG S.A. NA OBRIGAÇÃO RESTITUIR OS VALORES DESCONTADOS ALÉM DO LIMITE DO VALOR EMPRESTADO E EM DANOS MORAIS NO MONTANTE DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONSECTÁRIOS LEGAIS A INCIDIREM NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO, AINDA, O INSS NA OBRIGAÇÃO DE CESSAR OS DESCONTOS NO BENEFÍCIO DA AUTORA ORIUNDOS DO CONTRATO Nº 11386485. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS A RELATORA, NEGAR PROVIMENTO. SEM CUSTAS, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DEFERIDA NO [EVENTO 3, DESPADEC1]. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSÃO A EXIGIBILIDADE, COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE., NOS TERMOS DO VOTO DA JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002523-92.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 53)

RECORRENTE: SHEILA SANTOS SOARES SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB RJ211216)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO

DA AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA APENAS PARA MAJORAR OS DANOS MORAIS PARA O VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5007394-81.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 60)

RECORRENTE: PAULO CESAR AZEVEDO PRADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO NELSON NORONHA DA CRUZ (OAB RJ141791)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

APÓS O VOTO DO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE O PLEITO AUTURAL E CONDENAR A RÉ A PAGAR À PARTE AUTORA O VALOR A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CORRESPONDENTE À SUA APOSENTADORIA DESDE 29/12/2019 ATÉ A DATA DE SUA EFETIVA CONCESSÃO, ABATIDO OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE ABONO PERMANÊNCIA E OUTRAS VERBAS EVENTUALMENTE PAGAS. CONSECUTÓRIOS LEGAIS A INCIDIREM DE ACORDO COM O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS A RELATORA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA. CONDENANDO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/1995. É COMO VOTO., NOS TERMOS DO VOTO DO JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005649-18.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: ALOISIO CARLOS BORGES (SUCESSOR) (AUTOR)

ADVOGADO(A): TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB RJ156735)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: MARIA JOSE CARLOS BORGES DE OLIVEIRA (SUCESSOR) (AUTOR)

ADVOGADO(A): TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB RJ156735)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: NADIR CARLOS BORGES (SUCESSOR) (AUTOR)

ADVOGADO(A): TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB RJ156735)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS PARA JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO, POR PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, BAIXEM OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM..

RECURSO CÍVEL Nº 5010585-34.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 49)

RECORRENTE: JORGE PAIFFER COUTINHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ADEMIR BARBOZA DA SILVA (OAB RJ137926)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA TAMBÉM CONDENAR A RÉ AO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONSECTÁRIOS LEGAIS DE ACORDO COM O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5055434-45.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: MAURICIO DE CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): IGOR GONCALVES DE SOUZA (OAB RJ231553)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PERITO: PABLO MIRANDA DE OLIVEIRA PRAXEDES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR EM PARTES A SENTENÇA, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PLEITO AUTORA, PARA CONDENAR A PARTE RÉ A IMPLEMENTAR NO CONTRACHEQUE DA PARTE AUTORA O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (10%) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO AUTOR, DEVENDO O PAGAMENTO RETROATIVO OCORRER A PARTIR DA DATA DO LAUDO PERICIAL, DATADO DE 04/03/2022. DEIXO DE CONDENAR O O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTES. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003224-25.2020.4.02.5121/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: JORGE MONTEIRO DE BARROS (AUTOR)

ADVOGADO(A): DENISE TRINDADE SILVA CAVALCANTE (OAB RJ067451)

PERITO: ALEXANDRE URURAHY RODRIGUES

INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA (RÉU)

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES

INTERESSADO: BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (RÉU)

ADVOGADO(A): FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): BERNARDO BUOSI

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, NOS SEUS

PRÓPRIOS TERMOS. CONDENÇÃO DO INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5010265-72.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: RICARDO CORDEIRO LAGOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA (OAB RJ116636)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA A QUO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5074281-32.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: ANGELA REGINA MACHADO DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO RIBEIRO FERREIRA (OAB RJ178397)

RECORRIDO: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PERITO: NILTON CAMPOS FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR EM PARTES A SENTENÇA, CONDENANDO O BANCO C6 A PAGAR À PARTE AUTORA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), SENDO A RESPONSABILIDADE DO INSS SUBSIDIÁRIA. DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIO ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE É RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTES. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004346-48.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: JOSE PERES SIPAUBA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCIA NASCIMENTO CARDOSO (OAB RJ208230)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ESTILO CONSULTORIA DE CREDITO - EIRELI (RÉU)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB RJ164385)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO SUA COBRANÇA, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º, DO CPC. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5056978-34.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

RECORRIDO: THAIS NEVES FERREIRA (AUTOR)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DOS RÉUS E DAR-LHES PROVIMENTO, PARA REFORMAR IN TOTUM A SENTENÇA A QUO, JULGANDO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS AUTORAIS E REVOGANDO A TUTELA DE URGÊNCIA CONCEDIDA EM EVENTO 8. DEIXO DE CONDENAR OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, EIS QUE RECORRENTES VENCEDORES. INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5091313-16.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: ANNA SHEILA MORAES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA CLAUDIA EDUARDO (OAB RJ120903)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5020925-54.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: ELZA XAVIER DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SILAS JOSE DE ALMEIDA (OAB RJ099082)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A

SENTENÇA A QUO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001219-85.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: JOSE LUIZ COSTA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DJALMA DA SILVA FILHO (OAB ES030084)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO-SE NA ÍNTEGRA A SENTENÇA A QUO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º, DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5091556-57.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALEXANDRE PERON

RECORRIDO: MAURILIO GUIGNONI DUTRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): INGRID MOURAO COELHO (OAB RJ224685)

ADVOGADO(A): FILIPE CORREA SILVA VICENTE CHAVES (OAB RJ132724)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. REFERENDADA A PRESENTE DECISÃO, INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000164-63.2023.4.02.5113/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: JORGE ANTONIO DOS SANTOS SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): AIRTON GUSTAVO VIANA DA SILVA (OAB RJ232174)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIO MOTA DA SILVA BARROS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5057569-30.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: MARCELO SANTOS MACHADO (AUTOR)
ADVOGADO(A): HUDSON FRANCO UBERTI (OAB RJ135015)
ADVOGADO(A): CARLOS ROGERIO COUTO BAPTISTA (OAB RJ086962)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA A QUO. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002213-95.2023.4.02.5107/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: VIRGINIA INES COSTA DE LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOELMA CORDEIRO DE SOUZA (OAB RJ189031)

ADVOGADO(A): LARISSA CORDEIRO DE SOUZA (OAB RJ211552)

ADVOGADO(A): YARA COUTO VITORIA (OAB RJ066951)

INTERESSADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (RÉU)

ADVOGADO(A): EUGÊNIO COSTA FERREIRA DE MELO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5022757-25.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: GILBERTO MANHAES PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SHAYENE CALDAS DE OLIVEIRA (OAB RJ155691)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5096988-57.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: DANIELA FERREIRA SOARES DE FIGUEIREDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA (OAB RJ234471)
ADVOGADO(A): RAFAELA FERREIRA SOARES ALLAO (OAB RJ239856)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE ORA FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA, POR 5 ANOS SUBSEQUENTES AO TRÂNSITO EM JULGADO, NA FORMA DO ARTIGO 98, §§2º E 3º DO CPC, DIANTE DE RECORRENTE VENCIDO BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5065770-11.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARCIA CRISTINA FRANCO GABRIEL (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): NEIVA MARIA OTTONE DA SILVA (OAB RJ211294)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO A SENTENÇA. SEM CONDENÇÃO DO RECORRENTE, EM RAZÃO DE SER VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005950-34.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LEONARDO GONCALVES COSTA CUERVO (OAB RJ118384)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRENTE: ADENIL FREIRE DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROBSON SANTOS DE PINHO (OAB RJ230688)

RECORRIDO: OS MESMOS

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DAS RÉS E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA REFORMAR EM PARTE A SENTENÇA A QUO, MAJORANDO O QUANTUM INDENIZATÓRIO DE DANOS MORAIS PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). CONDENO OS RECORRENTES VENCIDOS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5010536-75.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JORGE LUIS ALVES DO REGO CUNEO (AUTOR)

ADVOGADO(A): BARBARA ALVES DA SILVA HANSEN (OAB RJ179831)

ADVOGADO(A): RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)

ADVOGADO(A): TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA (OAB RJ154683)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001168-40.2020.4.02.5114/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JORGE LUIZ DA SILVA FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANIEL CARVALHO ANTUNES (OAB RJ142144)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA TORNAR A SENTENÇA INSUBSISTENTE E DETERMINAR A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA, OBSERVADO O CONTRADITÓRIO, A FIM DE ENSEJAR NOVA APRECIACÃO E NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO ANTERIOR, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENACÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA. OPORTUNAMENTE, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5087487-16.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 38)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

RECURSO CÍVEL Nº 5000496-06.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 39)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: VANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

INTERESSADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV (RÉU)

PROCURADOR(A): LUIS CARLOS DE SOUSA AMORIM

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PLEITO AUTURAL, NA FORMA A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM

CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001335-85.2019.4.02.5116/RJ (PAUTA: 40)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: JOANES SERGIO MATOS TEIXEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUDMILA BOLIVAR FAIOLI SILVA (OAB RJ184012)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO FEDERAL PARA DECLARAR DEVIDA A INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. DEIXO DE CONDENAR A UNIÃO EM VERBA HONORÁRIA PORQUE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE AS PARTES. UMA VEZ DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000235-80.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 41)

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA BEZERRA SAMPAIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIANA LOUREIRO DA SILVA (OAB RJ124046)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ELMA DE AZEREDO SIQUEIRA (RÉU)

ADVOGADO(A): TOBIAS DE OLIVEIRA ANDRADE (OAB RJ143319)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENSOS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-S E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5017920-58.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 42)

RECORRENTE: CATIA MARIA NUNES DO REGO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLAVIO CARDOSO ROCHA (OAB RJ188556)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SUSPENSOS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000568-33.2022.4.02.5119/RJ (PAUTA: 43)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: THALITA SANTOS DE MELLO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO GARCIA PEREIRA JUNIOR (OAB RJ232238)

ADVOGADO(A): LUIZ EMANOEL ALVAREZ SILVA (OAB RJ152814)

ADVOGADO(A): JAQUELINE ALVES DE ARAUJO (OAB RJ183406)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ PARA EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 485, VI, DO CPC, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS EX LEGE. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5063167-62.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 44)

RECORRENTE: THAYS OLIVEIRA DE AMORIM (AUTOR)

ADVOGADO(A): SORAIA CRISTINA SANTIAGO DE CARVALHO (OAB RJ047805)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: ANA PAULA CUTRI DE BARROS BERNARDES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA FIXAR A CORREÇÃO MONETÁRIA DE ACORDO COM O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, DESDE A DATA DO ACIDENTE (16/03/2022), ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DE 1% DESDE A CITAÇÃO, CONSOANTE VERBETE DE SÚMULA 426 DO STJ, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5012100-89.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 45)

RECORRENTE: MAFALDA SIGUINE CORREIA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO CRUZ EVANGELISTA (OAB RJ058404)

ADVOGADO(A): EVELYN DAHER RODRIGUES (OAB RJ067532)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5004311-87.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 46)

RECORRENTE: ALCENIR FELIPE DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSANE AUGUSTO ANDRADE (OAB RJ200211)

ADVOGADO(A): ERICA OLIVEIRA DA SILVA CAMPOS (OAB RJ178518)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA EM EVENTO 3 E ORA MANTIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5012027-72.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 47)

RECORRENTE: EDITE MARIA DO NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): REBECA FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES (OAB RJ174521)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): ILAN GOLDBERG (OAB RJ100643)

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5019342-34.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 50)

RECORRENTE: SILVIA PENHA DE AZEVEDO RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAPHAEL DO CARMO PEREIRA (OAB RJ242703)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENSOS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001357-32.2022.4.02.5119/RJ (PAUTA: 51)

RECORRENTE: DENANCI BOTELHO JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): WALDIR ANTONIO FERREIRA PIRES (OAB RJ052705)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PLEITO AUTURAL E CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONSECUTÓRIOS LEGAIS DE ACORDO COM O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003826-45.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 54)

RECORRENTE: ANGELA DOS SANTOS VIEIRA BARBOZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MICHELE DE CARVALHO (OAB RJ131699)

RECORRENTE: PEDRO VIEIRA DA SILVA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MICHELE DE CARVALHO (OAB RJ131699)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PLEITO AUTURAL E CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5093293-95.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 55)

RECORRENTE: SOLANGE QUEIROZ DO AMARAL SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PEDRO MAIA DE ALMEIDA ARAUJO (OAB RJ182162)

RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (RÉU)

ADVOGADO(A): EUGÊNIO COSTA FERREIRA DE MELO (OAB MG103082)

ADVOGADO(A): LEONARDO COSTA FERREIRA DE MELO (OAB MG103997)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS, REFORMANDO A SENTENÇA APENAS PARA FIXAR MINORAR OS DANOS MORAIS PARA R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E FIXAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO INSS, NA FORMA DO TEMA 183 DA TNU E DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTES VENCEDORES, AINDA QUE EM PARTE. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5015827-88.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 56)

RECORRENTE: MARIA EURIDES GARCIA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SUELY OLINDA ABALEM (OAB RJ121198)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SUSPENSOS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5022228-06.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 57)

RECORRENTE: JOSEAN BORGES PATRICIO (REPRESENTANTE) (AUTOR)
ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRENTE: ALICE FARIAS BORGES (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)
ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRENTE: DAVI RODRIGUES PATRICIO (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)
ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRIDO: COLEGIO PEDRO II - CPII (RÉU)
PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO OS RECORRENTES VENCIDOS EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003890-65.2020.4.02.5108/RJ (PAUTA: 58)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RECORRENTE: ANTARES EDUCACIONAL S/A (UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA) (RÉU)
PROCURADOR(A): RAFAEL GUIMARAES VIEITES NOVAES

PROCURADOR(A): FELIPE VASSALLO REI
PROCURADOR(A): GUSTAVO JOSE MIZRAHI

RECORRIDO: BRUNA GOMES DOS ANJOS PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIS PHYLIPE MOREIRA MIRANDA ANTUNES (OAB RJ242119)

INTERESSADO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO OS RECORRENTE VENCIDOS EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5005681-68.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 59)

RECORRENTE: MARIA LUISA SILVA DE ARAUJO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSÉ MOACIR RIBEIRO NETO (OAB ES019999)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, EX OFFICIO, TORNAR INSUBSISTENTE A SENTENÇA, DETERMINANDO-SE A REABERTURA DA ATIVIDADE INSTRUTÓRIA PARA QUE SE COMPROVE A DATA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR FALECIDO E SEU FUNDAMENTO LEGAL E SE HÁ PARIDADE NA PENSÃO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMEM-SE, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000862-03.2022.4.02.5114/RJ (PAUTA: 63)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: NELSON AMARO DOS SANTOS FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXCEPCIONALMENTE TORNAR INSUBSISTENTE A SENTENÇA, DE MANEIRA A BAIXAR O PROCESSO EM DILIGÊNCIA, SEGUNDO O ART. 7º, INCISOS I E IX, DO REGIMENTO INTERNO DAS TRS-RJ, E ASSIM OPORTUNIZAR A PRODUÇÃO DA NECESSÁRIA PROVA PERICIAL, E APÓS, ENSEJAR A REAPRECIÇÃO E NOVO JULGAMENTO EM PRIMEIRO GRAU. DISPENSADO O REENCAMINHAMENTO DO PROCESSO AO SEGUNDO GRAU, NA HIPÓTESE DE AUSÊNCIA DE NOVO RECURSO. SEM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996) E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, EIS QUE NÃO CONFIGURADA A PREMISSA SUCUMBENCIAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5028927-47.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 64)

RECORRENTE: C W COMERCIO LTDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCIO LADEIRA AVILA (OAB RJ109670)

ADVOGADO(A): ANTONIA TAVARES SANTOS (OAB RJ244631)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JULIANA ALMENARA ANDAKU

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. DESCABE CONDENAÇÃO E HONORÁRIOS EM RAZÃO DE A MATÉRIA EM FOCO SUBSUMIR-SE À ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTIDA NA EDIÇÃO 129 DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES ITEM "6", IN VERBIS: "O RECURSO INTERPOSTO PELO VENCEDOR PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO - QUE NÃO SEJA CONHECIDO, REJEITADO OU DESPROVIDO - NÃO IMPLICA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL PARA A PARTE CONTRÁRIA.". CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5008113-05.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 68)

RECORRENTE: SUELAINÉ APARECIDA BRAGA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSEANE APARECIDA RICARTE DE SOUSA (OAB RJ184506)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA DEFERIDA NO ITEM "5" SUPRAMENCIONADO. DESCABE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ QUE A MATÉRIA SE SUBSUME À ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTIDA NA EDIÇÃO 129 DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES, ITEM "6", IN VERBIS: "O RECURSO INTERPOSTO PELO VENCEDOR PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO - QUE NÃO SEJA CONHECIDO, REJEITADO OU DESPROVIDO - NÃO IMPLICA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL PARA A PARTE CONTRÁRIA". DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5087966-72.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 69)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: REGINA CELIA MITIDIERI RAMOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): REGINA CELIA MITIDIERI RAMOS (OAB RJ102358)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO PARA JULGAR EXTINTO O PROCESSO EM FACE DO INSS, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5009467-14.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 70)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: DANIEL TEIXEIRA SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): GABRIELA ARAUJO TEPEDINO ALVES (OAB RJ090373)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000266-46.2022.4.02.5105/RJ (PAUTA: 71)

RECORRENTE: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)

RECORRIDO: LUCIMAR MUZI (AUTOR)

ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA GARCIA (OAB RJ119362)

PERITO: ELIUDE SIQUEIRA PAULINO SOARES

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, DE MODO A REDUZIR A QUANTIA FIXADA A TÍTULO DE DANO MORAL PARA R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5002106-61.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 72)

RECORRENTE: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)

RECORRIDO: ELIANA SILVA FERMIANO (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDUARDA SANTOS CORTAZIO GALVAO (OAB RJ240914)

ADVOGADO(A): PATRÍCIA DO CANTO SILVA (OAB RJ177114)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A REDUZIR O VALOR DA COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL PARA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), MANTIDO, QUANTO AO MAIS, O TEOR DA SENTENÇA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, DADO O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5088019-19.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 74)

IMPETRANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DO 3º JEF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DANIEL MORAIS ARAUJO DE SOUSA

ADVOGADO(A): ROBERTA PARREIRA NOBREGA E MENDONCA

INTERESSADO: JOYCILENE MORAIS DA ROCHA SILVA

ADVOGADO(A): ROBERTA PARREIRA NOBREGA E MENDONCA

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA. SEM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996), NEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (ART. 25 DA LEI Nº 12.016/2009). COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE CIÊNCIA AO JUÍZO IMPETRADO E PROCEDA-SE À PERTINENTE BAIXA. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5001828-09.2021.4.02.5111/RJ (PAUTA: 75)

RECORRENTE: VALERIA PASSOS PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DENISE MARIA DE OLIVEIRA (OAB RJ129241)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA DEFERIDA. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000314-68.2023.4.02.5105/RJ (PAUTA: 79)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ADILSON ERTHAL JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL GOMES RODRIGUES (OAB RJ168868)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. DESCABEM CUSTAS. HONORÁRIOS DEVIDOS, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5021653-95.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 80)

RECORRENTE: VALCÍDIA BEZERRA MORENO (AUTOR)

ADVOGADO(A): WALMIR DE SOUZA MACHADO (OAB RJ202697)

RECORRIDO: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA ECT, PARA REFORMAR A SENTENÇA, DE MODO A AFASTAR A CONDENAÇÃO A TÍTULO DE DANO MORAL. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, PORQUANTO AUSENTE A SUCUMBÊNCIA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5005749-09.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 81)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MAXIMIANO CORREIA BISPO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS RICARDO ALVES FERNANDEZ (OAB RJ120009)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE DANO MORAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, PORQUANTO AUSENTE A SUCUMBÊNCIA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5038265-11.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 82)

RECORRENTE: LUIS ALBERTO DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALEX DA SILVA ALEXANDRE (OAB RJ138207)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5001957-65.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 83)

RECORRENTE: REBECA SIQUEIRA THOMAZ (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MISAEL RODRIGO NUNES DOS SANTOS (OAB RJ174770)

ADVOGADO(A): OTONI CLAUDIO DE MEDEIROS (OAB RJ229821)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

RECORRENTE: JENIFFER SIQUEIRA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MISAEL RODRIGO NUNES DOS SANTOS (OAB RJ174770)

ADVOGADO(A): OTONI CLAUDIO DE MEDEIROS (OAB RJ229821)

RECORRIDO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E LHE NEGAR PROVIMENTO. SEM CUSTAS PELO INSS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS DEVIDOS CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. RELATIVAMENTE À DEMANDANTE, ISENTA DE CUSTAS ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NO [EVENTO 3, DESPADEC1] E SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, EM RAZÃO DE A MATÉRIA SE SUBSUME À ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTIDA NA EDIÇÃO 129 DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES, ITEM "6", IN VERBIS: "O RECURSO INTERPOSTO PELO VENCEDOR PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO - QUE NÃO SEJA CONHECIDO, REJEITADO OU DESPROVIDO - NÃO IMPLICA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL PARA A PARTE CONTRÁRIA". DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5082844-44.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 85)

RECORRENTE: NELIO BARRETO

ADVOGADO(A): RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): CLAUDIO MOTA DA SILVA BARROS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5064947-03.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 86)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB RJ001545A)

RECORRIDO: OS MESMOS

RECORRIDO: MARIA DO CARMO DE QUEIROZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): LILIA AZEREDO DE SOUZA ALVES (OAB RJ206265)

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5029694-85.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 87)

RECORRENTE: BARBARA MARTINS RODRIGUES FARIAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): THAYNA MARIA SOARES OLIVEIRA DE PAULA (OAB RJ205942)

ADVOGADO(A): PATRICIA CHAMBELA DE ARAUJO (OAB RJ150546)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): JOAO VITOR CHAVES MARQUES (OAB CE030348)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A CONDENAR A CEF A REPOR O SALDO DA CONTA FUNDIÁRIA DO DEMANDANTE, NOS TERMOS DO VOTO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5027741-52.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 88)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RECORRIDO: BARBEARIA FACTORY LTDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JAYME GUILHERME COUCEIRO FILHO (OAB RJ174315)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO. DESCABE CONDENÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PORQUANTO AUSENTE A SUCUMBÊNCIA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5003854-23.2020.4.02.5108/RJ (PAUTA: 90)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CELINA GONCALVES MOREIRA PEIXOTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, TÃO SOMENTE PARA REFORMAR PONTUALMENTE A SENTENÇA E DEFINIR COMO O MARCO INICIAL DO PAGAMENTO RETROATIVO DAS HORAS EXTRAS NÃO PAGAS A DATA DO LAUDO PERICIAL, 5/12/2022, CONFORME O ITEM "11" ACIMA. SEM CONDENÇÃO EM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5010501-12.2021.4.02.5104/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: LAERCIO ARRUDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCIMAR COSTA MAGALHAES (OAB RJ110826)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5077151-16.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 67)

RECORRENTE: CAIXA SEGURADORA S/A (RÉU)

PROCURADOR(A): FERNAO COSTA

PROCURADOR(A): ANA LUIZA PEREIRA DE MENDONCA

PROCURADOR(A): ARTUR NABETH CARDOSO

PROCURADOR(A): GUSTAVO MIRANDA DA SILVA

PROCURADOR(A): LUIZ EUGENIO VAZ LEAL FERREIRA

RECORRIDO: ZELIMAR MIRANDA PAULO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAPHAEL MARINHO DA SILVA (OAB RJ174504)

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5009556-63.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 73)

RECORRENTE: ITALO CAETANO FURTADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (OAB RJ240119)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5014072-40.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 76)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: DALCA MIRANDA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAELA FERNANDA MOURA TEIXEIRA (OAB RJ145887)

INTERESSADO: ABAMSP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AUXILIO MUTUO AO SERVIDOR PUBLICO (RÉU)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5036577-48.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 61)

RECORRENTE: CARINE DA SILVA CARDINELLI GOULART (AUTOR)
ADVOGADO(A): CAROLINA TORRES DE ALMEIDA (OAB RJ222241)
ADVOGADO(A): ROBERTO BANHARA DRUMMOND GONCALVES (OAB RJ109214)

RECORRIDO: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PERITO: MANOELA GONZALEZ MUSSEL BRIGIDO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, DE MODO A ASSEGURAR O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO, ISTO É, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO), DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2020 A MAIO DE 2022 (PERÍODO DA ESPIN), ACRESCIDOS DE JUROS DESDE A CITAÇÃO E CORRIGIDOS MONETARIAMENTE NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. DESCABEM CUSTAS E HONORÁRIOS ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

PREFERÊNCIA: ROBERTO BANHARA DRUMMOND GONCALVES POR CARINE DA SILVA CARDINELLI GOULART

RECURSO CÍVEL Nº 5004212-35.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: BEATRIZ LOPES SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALCIDES MARTINHAGO JUNIOR (OAB PR099224)

INTERESSADO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DO BENEFÍCIO ECONÔMICO PRETENDIDO PELA AUTORA, A SER AFERIDO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. INTIMEM-

SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: THAISA SPANHOL LINARES POR BEATRIZ LOPES SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5084572-57.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

PREFERÊNCIA: FABIOLA CLEMENTE DE ARAUJO SIMAS POR LENILZA TORRES BEZERRA DA CRUZ

RECURSO CÍVEL Nº 5083501-20.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: RENATA FARIA TAVARES (AUTOR)

ADVOGADO(A): RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: OS MESMOS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA TORNAR INSUBSISTENTE A SENTENÇA POR VÍCIO DE NULIDADE ABSOLUTA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO. PREFERÊNCIA: MÁRCIO MAGALHÃES AMORIM POR RENATA FARIA TAVARES - RECORRENTE.

RECURSO CÍVEL Nº 5006405-66.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ERLAN DOS ANJOS OLIVEIRA DA SILVA

RECORRIDO: INGRID RIEGER HOFFMAN KAIZER (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDREA RIBEIRO RIEGER (OAB RJ150951)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS TERMOS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE CONTRARRAZÕES. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: ANDREA RIBEIRO RIEGER POR INGRID RIEGER HOFFMAN KAIZER

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5094866-37.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 26)

IMPETRANTE: SUSAN PAMELA DE ASSIS BERCHOT

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: TAIS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SUSAN PAMELA DE ASSIS BERCHOT

INTERESSADO: JOSE IVANILDO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SUSAN PAMELA DE ASSIS BERCHOT

INTERESSADO: MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE SIQUEIRA
ADVOGADO(A): ANDRESSA VILA FLOR PINGITURO

INTERESSADO: MARIA JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): MANUELLA CERQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SUSAN PAMELA DE ASSIS BERCHOT

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA, A FIM DE DETERMINAR, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 13.463/2017, A CASSAÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL DE EVENTO 141 E DETERMINAR QUE SEJAM EXPEDIDAS AS REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO DA TOTALIDADE DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS. COMUNIQUE-SE O JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE.

PREFERÊNCIA: SUSAN PAMELA DE ASSIS BERCHOT POR JOSE IVANILDO DOS SANTOS

Encerrou-se a sessão às 18:20 horas, tendo sido julgado(s) 86 processo(s). Presentes, fisicamente, na sala de sessões do 8º andar, os(as) Exmos(as). Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO, Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE, Juiz Federal ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA.

Foram apregoados os processos 5130026-94.2021.4.02.5101, 5133122-20.2021.4.02.5101, 5018874-07.2022.4.02.5101, 5000272-23.2022.4.02.5115, 5001204-53.2022.4.02.5101, 5042653-88.2022.4.02.5101, 5007378-27.2022.4.02.5118 e 5000992-68.2023.4.02.5110, mas os(as) advogados(as) inscritos(as) para sustentar, DR(A). JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (nos seis primeiros processos da relação), ILKA NOLASCO AZEVEDO e ELIAS CARLOS DA COSTA estavam ausentes na sala de sessões no momento do pregão.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2023.